# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná


1572/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
APROVADO EM 04/08/2007
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

SUMULA:- Autoriza o ,Município de Sarandi a desafetar e alienar bem imóvel pertencente ao Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetada a Quadra de n° 29 (vinte e nove), com área de 10.800,00 m2., situada na planta urbana deste Município de Sarandi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sarandi, na matrícula n° 002728.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as áreas resultantes da subdivisão da Quadra de n° 29 (vinte e nove), com área de 10.800,00 metros quadrados, situada na planta urbana deste Município de Sarandi, mediante prévia avaliação e concorrência pública.

Art. 3° - Os recursos financeiros provenientes da venda dos referidos lotes, serão aplicados na construção do Paço Municipal.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 879/2000, de 02 de maio de 2000, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ